

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 547
=====

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a firmar ajuste com a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a -
juste com a EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ - EMOPAR,/
para execução das obras de ampliação do prédio que serve a Delegacia e
Cadeia Pública da cidade de Irati.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos pró-
prios do Orçamento do Município na obra mencionada no Arti-
go 1º, a título de complementação dos recursos da EMOPAR, e desde que
as despesas ultrapassem a importância de Cr\$3.600.000,00 (Treis milhões
e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de abril de 1982.



OLAVO ANSELMO SANTINI

Prefeito Municipal